



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº. 4.077

De 07 de novembro de 2011.

“Regulamenta a Lei nº. 3.736, de 28 de abril de 2010, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinado ao abastecimento público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº. 3.736, de 28 de abril de 2010, consideram-se:

- I - águas interiores subterrâneas: todos os aquíferos ou conjuntos de aquíferos freáticos utilizados para captação de água destinada ao abastecimento público;
- II - águas superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito: rios, córregos e outros cursos d'água utilizados para captação de água destinada ao abastecimento público, inclusive na zona rural.

Art. 2º. A Divisão de Água e Esgoto – DAE, da Prefeitura Municipal de Orlandia, ou quem vier a substituí-la na prestação de seus serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto domiciliar, e enquanto encarregada da operacionalização, execução, gerenciamento e fiscalização da Política Municipal de Proteção aos Mananciais, deverá:

- I - criar e manter um cadastro de todos os mananciais de interesse municipal e regional destinados ao abastecimento de água das populações atuais e futuras;
- II - praticar todos os atos e procedimentos obrigatórios junto à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB para a solicitação de licenciamento de impacto ambiental, quando necessários à implantação das ações previstas nos artigos III a X, do artigo 3º, da Lei nº. 3.736, de 28 de abril de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

salvo as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

07 de novembro de 2011.

Rodolfo Meirelles
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Este decreto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Orlandia, foi registrado e publicado na data supra.

Adriana O. Archangelo
ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo